O tema do STF de número 485 trata sobre a Controle jurisdicional do ato administrativo que avalia questões em concurso público

O tema do STF de número 485 afirma que Não compete ao Poder Judiciário substituir a banca examinadora para reexaminar o conteúdo das questões e os critérios de correção utilizados salvo ocorrência de ilegalidade ou de inconstitucionalidade